



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 010/2026 – UASG 983965-6-2026
Data e a hora da disputa: 18/08/2026, às 09h00” no sítio: www.comprasnet.gov.br
Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2 FNDE, NO BAIRRO AIRTON SENA, NO MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA – BA, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e seus anexos.
Valor Total Estimado: R\$ 3.550.672,13 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Não	Facultativa	Menor Preço	Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto e Fechado

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 13/08/2026 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br	Até o dia 13/08/2026 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

Observações Gerais
- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do Grupo de Itens/lote. - Lote único com Ampla Participação; O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no item / lote lançado na plataforma www.comprasnet.gov.br, UASG 983965-6-2026 - Regime de contratação será empreitada por preço global. - Será exigido a Garantia de Proposta e a Garantia Contratual.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço <www.comprasnet.gov.br> , **UASG 983965-6/2026**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <www.comprasnet.gov.br>, **UASG 983965-6/2026**, e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONCORRÊNCIA N.º 010/2026
(Processo Administrativo n.º 125.377/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP, sediada na Rua João Pessoa, n.º 253 - Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global por lote**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

Início da sessão de disputa de preços: 18/08/2026 às 09h00”.

Local: <www.comprasnet.gov.br>, UASG 983965-6/2026

Comissão Permanente de Licitação: Manoel Messias Bispo da Silva, Luciana Rosa da França e Adson dos Santos Carvalho, nomeados pelo Decreto Municipal nº 24.138/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2 FNDE, NO BAIRRO AIRTON SENA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

1.1.1. A fiscalização e o monitoramento da ocorrência segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante no Projeto Básico / Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.comprasnet.gov.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no “www.comprasnet.gov.br” poderá ser iniciado conforme disposto pela própria plataforma.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

3.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. O tratamento diferenciado não será aplicado aos itens em relação às licitações que envolvam:

I - item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.7. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

3.6.8. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

3.6.9. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

3.6.10. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.6.8, 4.6.9 e 4.6.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

3.6.11. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

3.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

3.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8. **As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com os documentos de habilitação.**

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

3.11. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

3.12. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

3.13. É permitida a participação de empresa em consórcio, a qual deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

3.15. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



As Propostas de Preços reajustada, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa, quando solicitado no www.comprasnet.gov.br, UASG **983965-6/2026**

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do Grupo de Itens/lote;

5.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares às especificações: indicando, no que **for aplicável**, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o modelo de disputa indicado no edital.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.9.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo de Itens / lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

6.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

6.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 8 do edital.

6.28.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão Permanente de Licitação, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão Permanente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Ressalvado o disposto no item 5.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

8.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

8.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. Qualificação Econômico-Financeira.

Deverá ser observado o atendimento aos **itens no Anexo I do edital, Termo de Referência.**

8.12. Qualificação Técnica e profissional

8.12.1. Os itens de comprovação técnica a serem apresentados para comprovação de atendimento dos licitantes em relação aos critérios técnicos mínimos exigidos nesta licitação estão descritos no **Termo de Referência – Anexo I.**

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Conforme o caso, em se tratando de licitações que contenham múltiplos lotes ou quando em licitações por Item que contenha mais de um Item.

8.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para o lote que concorrer, a Comissão Permanente de Licitação poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

8.15.1.1. A Comissão Permanente de Licitação deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

8.15.1.2. A Comissão Permanente de Licitação deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

8.15.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos os licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 8. DA HABILITAÇÃO, observando também os documentos exigidos que constam no termo de referência, Anexo I, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar a partir da convocação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar os documentos exigidos em Edital para habilitação e Proposta de Preço final, reformulada no prazo estipulado neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, por meio do sistema.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico <www.comprasnet.gov.br>, **UASG 983965-6/2026**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico <www.comprasnet.gov.br>, **UASG 983965-6/2026**, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 10.2.1. autoriza a Comissão Permanente de Licitação encaminhar o processo para Autoridade Julgadora para demais fases processuais ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL.

13.1. HAVERÁ exigência de garantia da proposta e garantia contratual para a presente contratação, conforme descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

13.1.1. Da garantia de proposta: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, juntamente com a garantia da proposta, no percentual de 1% do valor total estimado da contratação, mediante uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, da Lei 14.133/2021. Obs.: Se não for possível juntar a garantia no sistema, no momento do cadastramento da proposta, seja por inviabilidade do sistema, seja para não identificar a licitante, a referida garantia da proposta (já emitida até a data e horário da abertura da sessão) deverá ser juntada, após a fase de lances, a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação da licitante.

13.1.2. Da garantia contratual: A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato e no caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do **licitante vencedor** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital para assinatura do contrato.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação será em conformidade com o descrito no termo de referência ANEXO I do edital.

14.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

19.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação a Comissão Permanente de Licitação.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br> por petição protocolada na Central Estratégica de Compras Públicas, localizada na Rua João Pessoa, nº 253, Centro, Vitória da Conquista – BA CEP 45000-610 em atenção a Comissão Permanente de Licitação responsável.

21.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapmvc.com.br, bem como no site pmvc.ba.gov.br, link “processos licitatórios – Concorrência Pública” e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pessoa, 253 – Centro, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

22.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

22.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

22.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.17.2. ANEXO II – Plantas e Projetos

22.17.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso.

22.17.4. ANEXO IV – Declarações.

22.17.5. ANEXO V - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.

22.17.6. ANEXO VI– Declaração de ME e EPP.

22.17.7. ANEXO VII – Estimativa Orçamentária

Vitória da Conquista, 30 de julho de 2026.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125377/2026

1. DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2 FNDE, NO BAIRRO AIRTON SENA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados neste instrumento, o projeto básico que contém todos os projetos arquitetônicos, complementares, orçamento e demais documentações pode ser encontrado no [link https://1drv.ms/f/c/bbad73e1b719ba15/IgAIdcTmBK41R7AR5GanqvLVAAZLaAAqeC_VyKX9j8CU34g?e=wa6WtK](https://1drv.ms/f/c/bbad73e1b719ba15/IgAIdcTmBK41R7AR5GanqvLVAAZLaAAqeC_VyKX9j8CU34g?e=wa6WtK), bem como, todo memorial descritivo, planilha e material para publicação. Para a elaboração do termo de referência, foi realizado previamente o estudo técnico preliminar, o qual segue junto ao processo.

- 1.1.1. Para cada serviço, deve ser preconizada a utilização de materiais de boa qualidade, conforme as especificações contidas na planilha orçamentária SINAPI, SP Obras e composições próprias do FNDE, conforme anexo no link do item 1, intitulada Planilha Orçamento Sintético - CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL AIRTON SENA, PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2 FNDE.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
 - 1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. É parte integrante deste termo a planilha Orçamentária, projetos e seus respectivos anexos, Memorial descritivo bem como Documento de resumo técnico a contratação, todos em anexo.
- 1.5. Foram utilizados os códigos de referência do SINAPI, SP Obras e composições próprias do FNDE, como forma de padronização e determinação do tipo de material, quantitativo e execução de cada item.
- 1.6. Fazem Parte deste Objeto as seguintes etapas.
 - 1.6.1. O fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços licitados.
 - 1.6.2. A aplicação e execução completa dos serviços licitados, incluindo a logística de atendimento conforme ordem de serviço, deve considerar a unidade em questão.
 - 1.6.3. O valor de R\$ 3.550.672,13 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos) foi estimado conforme referência do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil e SP Obras e composições próprias do FNDE.
 - 1.6.4. A contratação trata-se de serviço de engenharia, e para tal fim foi feito orçamento com base no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil, data base de janeiro de 2026 considerando o inciso I do parágrafo 2º do Art. 23º da Lei 14.133/21.
 - 1.6.5. O BDI a ser adotado pelas empresas concorrentes deverá ser igual ou inferior ao utilizado por esta secretaria, ou seja, de 22,08% (vinte e dois vírgula oito centavos por cento), devendo ainda estar dentro das faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) definidos pelo ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, do Tribunal de contas da União.
 - 1.6.6. O responsável técnico pelo processo será **Fábio Novais Lessa, matrícula 15783-5**, Rua A Q. Brito II, Nº 78, Bairro Jurema, Telefone para contato 77 3422-0018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1.6.7. O gestor do contrato será o servidor **Maximiliano Leandro Alves**, matrícula 02297-9, lotado Secretaria Municipal de Educação;
- 1.6.8. O fiscal administrativo do contrato será a servidora **Rafaela Melo Santos**, matrícula 308583, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- 1.6.9. O fiscal administrativo suplente será o servidor **Énio Queiroz Pereira**, matrícula 24096-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
- 1.6.10. O responsável técnico/fiscal suplente do serviço será o servidor **Miguel Levy Santos Correia**, matrícula 30878-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. É de competência da União, dos Estados e dos Municípios assegurar a oferta da educação básica, cabendo aos municípios atuação prioritária na ampliação da Educação Infantil, etapa subdividida em creche e pré-escola, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996.

Nesse contexto, o Município de Vitória da Conquista busca avançar no cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, especialmente no que se refere à universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, bem como à ampliação da oferta em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade.

O Município de Vitória da Conquista possui terreno institucional disponível no Bairro Airton Sena, apto para implantação de uma unidade escolar. A necessidade decorre da expansão populacional ocasionada pela implantação dos conjuntos habitacionais Vila Bonita, composto por 498 unidades habitacionais, e Vila do Sul, composto por 492 unidades habitacionais, evidenciando significativa demanda por vagas na Educação Infantil na região.

Assim, estrategicamente, o Poder Executivo do Município, por meio do Programa de COMUM do Crescimento – Novo PAC, nos termos do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os termos de compromisso relativos às transferências obrigatórias de recursos da União, foi selecionado no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade, para execução da obra de

O empreendimento contará com valor de repasse de R\$ 3.515.665,90 (três milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), vinculado à Proposta nº 36561/2025 e ao Convênio nº 979420, visando ampliar a oferta de vagas da Educação Infantil no município e fortalecer a infraestrutura da rede pública municipal de ensino.

O projeto construtivo adotado corresponde ao padrão FNDE – Creche Tipo 2, desenvolvido conforme diretrizes técnicas e pedagógicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinado a terrenos retangulares com dimensões de 45m x 35m e declividade máxima de 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

A unidade terá área construída de 775,85 m² e área de ocupação de 891,68 m² em terreno de 1.575,00 m², composta por estrutura térrea subdividida em Bloco A, Bloco B e Pátio Coberto/Refeitório, interligados por circulação coberta, contemplando ambientes administrativos, pedagógicos, assistenciais e de apoio necessários ao adequado funcionamento da unidade escolar.

O equipamento contará com 05 salas de aula destinadas às turmas de Creche I, II e III, pré-escola, sala multiuso, lactário, fraldários, cozinha industrial, lavanderia, sanitários acessíveis, solários, playground, 02 salas administrativas, espaços de integração e demais ambientes indispensáveis ao atendimento educacional integral das crianças.

A capacidade de atendimento da unidade será de até 188 crianças em dois turnos ou 94 crianças em período integral, beneficiando prioritariamente a população residente nos condomínios Vila Bonita e Vila do Sul.

A implantação da estrutura mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, considerando a crescente demanda por vagas na Educação Infantil na região, a necessidade de expansão da rede municipal de ensino e o dever constitucional de garantia do acesso à educação pública de qualidade.

Dessa forma, a implantação da unidade escolar contribuirá diretamente para o equilíbrio entre oferta e demanda educacional da rede municipal, redução das desigualdades territoriais, fortalecimento da política de inclusão social e cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

Assim, a execução da obra configura investimento estratégico na melhoria da qualidade da educação pública municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

ID PCA PNCP = 14239578000100-0-000019/2026

Data da publicação no PNCP 05/12/2025

ID do item: 157

Classe/ Grupo: Serviços de Construção

2.3 Projeto básico: O projeto básico é a etapa inicial do planejamento de uma obra ou empreendimento. Ele define as diretrizes gerais do projeto, incluindo os principais elementos estruturais, arquitetônicos, hidráulicos, elétricos e outros sistemas essenciais, de forma a fornecer uma visão global do que será executado. O objetivo do projeto básico é fornecer informações suficientes para que a viabilidade da obra seja analisada e aprovada, além de permitir a contratação de empresas para a execução do serviço, caso necessário. Ele geralmente inclui estudos preliminares, estimativas de custo e prazos, e a definição do escopo geral do trabalho.

Projeto Executivo: Já o projeto executivo é uma versão detalhada e final do projeto de engenharia. Ele contém todas as informações necessárias para a execução da obra, incluindo plantas, cortes,

elevações, detalhes construtivos e especificações técnicas. É o projeto que serve como guia direto para a construção e deve ser seguido rigorosamente pelos profissionais responsáveis. Em suma, o projeto executivo é a representação completa e pronta para ser executada, sem deixar margens para erros ou dúvidas durante a obra.

Resumindo: o projeto básico oferece o planejamento inicial, estabelecendo as diretrizes gerais e a viabilidade da obra, enquanto o projeto executivo fornece os detalhes completos para a execução correta e precisa da construção, como consta neste processo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2 FNDE, NO BAIRRO AIRTON SENA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.**

4. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO DO SERVIÇO

4.1. Quanto à pesquisa de mercado, cabe ressaltar que, devido às especificidades dos itens, por se tratar de um serviço comum de engenharia, envolvendo mão de obra e material, para a realização da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2 FNDE, NO BAIRRO AIRTON SENA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**, não se trata apenas de uma simples aquisição ou um simples serviço.

4.2. Para a elaboração do orçamento do serviço de engenharia, foi utilizada a **Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil e SP Obras** e composições próprias do FNDE que são referências confiáveis para preços e custos na área de construção civil. Essas tabelas também contemplam a descrição detalhada e as etapas necessárias para a execução do serviço, conforme previsto em lei.

4.3. Como podemos observar no parágrafo segundo da lei 14.133/2021 trata sobre as cotações sobre serviços de engenharia, vejamos:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto...”

“...§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros **NA SEGUINTE ORDEM:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.4. Nesse sentido, podemos observar que nas obras de engenharia há o Sistema Nacional de Pesquisa de preço (SINAP) é o indicado para o presente processo.

Serviço comum de engenharia:

4.5. Para fins de orientação do raciocínio a ser desenvolvido para motivar a classificação do serviço comum de engenharia, é necessário lembrar que toda obra de engenharia representa a modificação do meio natural no qual se insere. Uma vez que serviço de engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: construir, consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2 FNDE, NO BAIRRO AIRTON SENA, NO MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA – BA**, foi descrito conforme o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil e SP Obras e composições próprias do FNDE. No memorial descritivo confeccionado pelo Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST, constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para execução, para efeito das presentes especificações na execução de todos os projetos e serviços, desde a preparação até a medição. Desse modo, conforme definição de serviço de engenharia: XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. Quanto ao objeto em questão, solicitamos a inclusão dos serviços de obras no catálogo de padronização de compras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 25% da obra, nas seguintes condições:

5.2. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante observando o disposto no § 3 do artigo 122 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Lei 14.133/2021.

5.3. A subcontratada deve apresentar documentação ao Núcleo de Infraestrutura – SMED que comprove sua capacidade técnica.

5.4. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação e da proposta

5.5. Deve ser apresentado garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) como previsto no artigo 58 § 1º da Lei 14.133/2021, Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 05% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.5.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

5.5.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.5.4. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.5.5. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.5.6. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.5.7. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

5.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta Caução Ag: 0188-0, C/C: 68.943-2, B. Brasil, CNPJ: 14.239.578/0001-0068943-2 com correção monetária, em favor da PMVC O DEPOSITO SOMENTE PODERÁ SER FEITO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA BANCARIA tendo em vista que não há pix cadastrado;

5.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

5.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

5.10. A garantia será considerada extinta:

5.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.10.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
- 5.11. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 5.12. A PMVC não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 5.12.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 5.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 5.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - 5.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 5.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência
- 5.14. Independente do previsto no termo e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG.

A contratação trata-se de serviço de engenharia, e para tal fim foi feito orçamento com base no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil base de janeiro de 2026, considerando o inciso I do parágrafo 2º do Art. 23º da Lei 14.133/21.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Condições de Recebimento do Serviço

- 6.1. Por se tratar de serviço em face da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2 FNDE, NO BAIRRO AIRTON SENA, NO MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA – BA**, o objeto será executado conforme a necessidade, com previa emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá se reunir com os representantes da Contratante para a definição de estratégias de execução, acompanhamento, definição de premissas a serem atendidas e controle dos serviços. Após emissão e recebimento da ordem de serviço a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para mobilização e início da execução do serviço junto a unidade escolar licitada.
- 6.2. O parcelamento da solução não se mostra técnica e administrativamente recomendável para o presente objeto, considerando tratar-se de obra de engenharia cuja execução demanda integração, compatibilização e interdependência entre os diversos serviços e etapas construtivas.
- A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer o adequado gerenciamento da obra, dificultando a coordenação das atividades, a compatibilização técnica dos serviços e a definição de responsabilidades executivas, além de aumentar significativamente os riscos de incompatibilidades construtivas, atrasos no cronograma e ocorrência de falhas na execução. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

execução integral por uma única empresa garante maior eficiência operacional, padronização dos serviços, uniformidade técnica, melhor gerenciamento do cronograma físico-financeiro e centralização da responsabilidade técnica da obra, permitindo à Administração Pública maior controle e fiscalização da execução contratual. Além disso, considerando a natureza integrada da construção da Creche de Educação Infantil Airton Sena, os serviços possuem elevado grau de interdependência, abrangendo fundações, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, acabamentos, acessibilidade e demais sistemas construtivos que precisam ser executados de forma coordenada e contínua para assegurar a qualidade final do empreendimento. Sob o aspecto econômico, o não parcelamento também se mostra mais vantajoso, tendo em vista a redução dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos, além da otimização logística, mobilização de equipe, equipamentos e canteiro de obras. Dessa forma, o parcelamento do objeto poderia representar prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a eficiência da execução, a economicidade, a responsabilidade técnica e a adequada entrega do equipamento público educacional. Assim, recomenda-se que a contratação ocorra de forma única e integrada, mediante empreitada por preço global, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para execução e critérios de recebimento dos serviços, fica o Memorial descritivo (anexo), apresentação das composições e suas referências além das pranchas de projetos e arquivos IFC (Metodologia BIM), definidos como documentos que detalhada a execução e parâmetros de aceitabilidade dos serviços, passando a ser parte integrante deste termo. O Recebimento dos serviços estabelecidos no contrato será efetuada por servidor designado pelo Núcleo de Manutenção e Infraestrutura Escolar, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, formulando termo de recebimento definitivo do serviço.

6.4. A medição dos serviços será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Educação, na sede do Núcleo de Manutenção e Infraestrutura Escolar.

6.5. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização da execução, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo e Normas de referência;

6.6. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias;

6.7. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

6.8. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços

6.9. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Educação quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição; Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.10. Para a prestação do serviço, a Secretaria Municipal de Educação fará a emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo vencedor, devendo a empresa iniciar o atendimento em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço. Sendo responsável pela logística até o local, e toda a obrigatoriedade no fornecimento de todo o material contido no descritivo e a devida execução, bem como todo e qualquer situação relaciona ao serviço

6.11. No prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá se reunir com os representantes da Contratante para a definição de estratégias de execução, acompanhamento, definição de premissas a serem atendidas e controle dos serviços. Na ocasião, serão agendadas as demais reuniões para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a serem executados.

6.12. A Contratada deverá realizar a obra, pautada estritamente nas indicações constantes deste termo de referência e seus anexos, observando a qualidade dos materiais empregados, suas respectivas quantidades, os prazos de execução de cada etapa e as Normas Gerais de Engenharia e Arquitetura.

6.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.13.1. não produzir os resultados acordados;
- 6.13.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.13.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.14. CRECHE TIPO 2 (FNDE)

- 6.14.1. Implantação adaptada com reposicionamento dos módulos
- 6.14.2. A edificação segue os parâmetros técnicos e funcionais da Creche Tipo 2 do FNDE, concebida para atendimento em período integral, contemplando ambientes pedagógicos, administrativos, de serviço e áreas externas de recreação, respeitando critérios de setorização, acessibilidade, segurança e fluxos independentes.

6.15. Organização Geral da Implantação

6.15.1. As escolas de Ensino Infantil do Tipo 2 são térreas e possuem 2 blocos distintos, sendo eles: bloco A, bloco B. Os 02 blocos juntamente com o pátio coberto são interligados por circulação coberta. Na área externa estão o playground, jardins, o castelo d'água e a área de estacionamento. Os blocos são compostos pelos seguintes ambientes:

6.15.2. **Bloco A**

- 6.15.3. 01 Hall ;
- 6.15.4. 02 Administração; Sala de professores/reuniões;
- 6.15.5. 01 Fraldários/depósitos (Creche I);
- 6.15.6. 01 Salas de atividades Creche I – crianças de 0 a 11 meses;
- 6.15.7. Amamentação (Creche I);
- 6.15.8. 03 Solário;
- 6.15.9. 02 Sanitários acessíveis adultos: masculino e feminino;
- 6.15.10. 01 Lactário: Área de higienização pessoal, Área de preparo de alimentos (mamadeiras e sopas) e lavagem de utensílios, Bancada de entrega de alimentos prontos;

- 6.15.11. 01 Copa Funcionários;
- 6.15.12. 01 Lavanderia, Balcão de recebimento e triagem de roupas sujas, Bancada para passar roupas, Tanques e máquinas de lavar e secar;
- 6.15.13. 01 Rouparia: Balcão de entrega de roupas limpas;
- 6.15.14. 01 Vestiário masculino;
- 6.15.15. 01 Vestiário feminino;
- 6.15.16. 01 Cozinha, Bancada de preparo de carnes, Bancada de preparo de legumes e verduras, Bancada de preparo de sucos, lanches e sobremesas, Bancada de lavagem de louças sujas, Área de Cocção, Balcão de passagem de alimentos prontos, Balcão de recepção de louças sujas;
- 6.15.17. 01 Despensa;
- 6.15.18. 01 Varanda de Serviço, Área de recepção e pré-lavagem de hortaliças, Depósito de Material de Limpeza (D.M.L);
- 6.15.19. 01 Pátio de Serviço, Secagem de roupas (varal), Central GLP, Depósito de lixo orgânico e reciclável;
- 6.15.20. Bloco B:
- 6.15.21. 01 Sala de atividades Creche II – crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses:
- 6.15.22. 01 Sanitário infantil;
- 6.15.23. 01 Sala de atividades Creche III – crianças de 2 anos a 3 anos e 11 meses:
- 6.15.24. 01 Sanitário P.N.E. infantil; 02 Solários;
- 6.15.25. Sala multiuso; 02 Salas da pré-escola – crianças de 4 a 5 anos e 11 meses:
- 6.15.26. 01 Sanitário infantil;
- 6.15.27. 01 Almoxarifado;
- 6.15.28. S.I, Telefonia, Elétrica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.12.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

8.1. Cumprir todas as exigências constantes do termo e seus anexos.

8.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

8.3. Executar todo o serviço de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

8.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma nova construção **o limite será de 25%** do valor contratual corrigido, como o serviço em questão que se configura como construção e investimento nos ambientes escolares.

8.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

8.6.1. Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

8.6.2. Apresentar contrato de serviço de profissional de nível superior, conforme boas práticas para maior segurança legal, com a **identificação das partes**, razão social, CNPJ/CPF, endereço, nome do representante legal, **reconhecimento de firma em cartório** (opcional, mas aumenta a validade probatória), **prazos**: início, término e eventuais prorrogações, **preço**, valor, forma de pagamento, reajustes com **clareza e objetividade**, **assinaturas, de ambas as partes e de, no mínimo, duas testemunhas (CPC, art. 784, III, para constituir título executivo extrajudicial)**.

8.6.3. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

8.7. Refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da Notificação do contratante e sem custo para esta;

8.8. Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

8.9. Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.10.** Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas escolas, creches, a fim de facilitar a execução dos serviços, se necessário retirar móveis do local para execução e colocar no mesmo lugar após a conclusão do serviço, incluindo os que estiverem afixados nas paredes, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8.11.** Emitir relatório das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da SMED/PMVC;
- 8.12.** Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia a ser passado pela SMED/PMVC;
- 8.13.** Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 8.14.** Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas ao serviço, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- 8.15.** Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- 8.16.** Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- 8.17.** Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da SMED/PMVC em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 8.18.** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao termo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 8.19.** Em observância ao desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021) o licitante vencedor deve respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelos serviços contratados; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 8.20.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 8.21.** Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 8.22.** O serviço licitado não causa impacto ambiental.
- 8.23.** Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.24. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

8.24.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos, novos, a todos os profissionais, no início da prestação dos serviços, ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que estiverem em mau estado de conservação, nas quantidades descritas abaixo, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados. Os uniformes deverão possuir a seguinte composição mínima de peças, conforme a categoria profissional:

Descrição	Quantidade Semestral
Camisa	02
Calça	02
Sapato de segurança	01
Luva de látex	01
Óculos de segurança	01
Cinto de segurança com trava- quedas (para trabalhos em altura)	01
Capacete	01
Máscara respiratória	01

8.24.2. A CONTRATADA deverá fornecer, além dos uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

8.24.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais, além das ferramentas necessárias para prestação dos serviços, itens de organização e segurança no transporte das ferramentas e materiais, tais como cinto de utilidades, malas, carrinhos para transporte, etc.;

8.24.4. O modelo ou padrão dos uniformes deverão ser apresentados previamente à Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e aprovação.

8.25. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

8.26. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

8.27. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Contratante.

8.28. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente, após assinatura de cada contrato, antes do início da prestação dos serviços.

8.29. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à SMED/PMVC.

8.30. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros.

8.31. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à

preservação de suas integridades físicas.

8.32. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da SMED/PMVC, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

8.33. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros;

8.34. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinente;

8.35. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.36. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à PMVC.

8.37. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art.68, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 121 da Lei nº 14.133/21.

8.38. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

8.39. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PMVC, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a PMVC.

8.40. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

8.41. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

8.42. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

8.43. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

8.44. Controle Tecnológico

8.44.1. Além dos equipamentos específicos para cada tipo de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos necessários para que possam ser realizados todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços que serão realizados pela contratada, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que provará ou não os resultados.

8.44.2. Serão obedecidas às normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão dotadas outras normas.

8.44.3. A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.

8.44.4. Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA

8.44.5. Os materiais, quando da sua entrada na obra, devem ser previamente analisados e acompanhados de ensaio do respectivo lote de fabricação, emitido pelo fabricante. Caso não possua a certificação, serão retiradas amostras para envio para laboratório idôneo para a emissão

do relatório de aprovação.

8.44.6. Controle Geométrico

8.44.7. Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

8.45. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da PMVC.

8.46. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.47. À época da contratação, a empresa deverá apresentar Licença Ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Bahia autorizando a exercer a atividade e ao descarte dos resíduos, atinente ao serviço licitado.

8.48. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras a Contratada deverá apresentar a Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA.

8.49. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

8.50. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura passem a vigorar nas constâncias do Contrato.

8.51. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à PMVC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.52. A Contratada é responsável por qualquer dano causado a quaisquer materiais, objeto deste Termo de referência, assim como ao entorno ou acabamentos existentes nos imóveis, devendo realizar as devidas reposições, sem custos para a CONTRATANTE

8.53. Prestar esclarecimentos à PMVC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

8.54. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

8.55. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução do serviço objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

8.56. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SMED/PMVC.

8.57. Respeitar e cumprir as normas vigentes na PMVC, referente ao meio ambiente.

8.58. Comunicar por escrito ao setor da SMED/PMVC responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste, por determinação legal, obriga-se a:

9.2. Receber a obra no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.3. Rejeitar os serviços executados que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. Proporcionar as condições para a contratada executar os serviços do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 9.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.11. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 9.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 9.13. Homologar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 9.14. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

10. DO PREPOSTO

- 10.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal de Vitória da Conquista, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº. CPF e do documento de identidade, além das informações relacionadas à sua qualificação profissional;
- 10.2. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE deverá apresentar-se ao órgão fiscalizador, em Vitória da Conquista – BA, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a verificar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução de serviços de manutenção e à execução do contrato, relativos à sua competência;
- 10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 10.4. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.5. O preposto deverá manter contato com o servidor ou órgão da Administração Municipal designado por intermédio da SMED, com o objetivo de sanar qualquer demanda, especialmente na área de administração de pessoal, conferência e recebimento de material/ferramentas para execução dos serviços e demais ações objeto do respectivo contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1.Recebimento

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.7. Os serviços serão recebidos definitivamente após a conclusão integral da obra e o decurso do prazo de observação necessário à verificação de sua adequação técnica e funcional, observados os procedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com o contrato, os projetos, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, bem como após a verificação da qualidade, quantidade e desempenho dos serviços executados.

11.9. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de vícios construtivos, defeitos de execução ou da garantia legal e contratual da obra, permanecendo íntegros os prazos de garantia previstos na legislação vigente e nos documentos contratuais.

11.10.

11.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.10.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma desta seção.

11.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

11.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

11.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

11.25. preço pactuado neste instrumento será fixo e irrevogável pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da data base do orçamento estimado.

11.26. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se índice previamente estabelecido no contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.28. A CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, apresentando documentação comprobatória pertinente.

11.29. O reajuste contratual possui a finalidade exclusiva de recompor as perdas inflacionárias do período, mediante aplicação de índice setorial previamente definido no contrato.

11.30. A repactuação será admitida exclusivamente nos contratos com predominância de mão de obra ou dedicação exclusiva, mediante demonstração analítica da variação dos custos decorrentes de acordo, convenção coletiva, sentença normativa ou legislação trabalhista aplicável.

11.31. A revisão contratual, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, poderá ocorrer em razão de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que tornem a execução contratual excessivamente onerosa para uma das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação pela parte interessada.

11.32. Para o reajuste deve ficar demonstrado algum fato ou motivo devidamente disposto em contrato apresentado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes que consiste em mecanismo de recomposição do valor da moeda em razão da inflação, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12. ÍNDICE DE ENCARGOS MORATÓRIOS

12.1. Para fins de encargos moratórios decorrentes de atraso de pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \div 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = 0,00016438.$$

Das infrações e sanções administrativas:

12.2. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes do contrato importará na aplicação das sanções, com base nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

12.3.LOCAIS DOS SERVIÇOS E VISTORIA: Os serviços vinculados ao objeto em referência serão desempenhados no Anel de Contorno Rodoviário, Bairro Airton Sena, Lotes J-9 e J-14A, município de Vitória da Conquista, conforme planta de localização e implementação do projeto contidas no link.

12.4. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas aos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação deverão fazer rigorosa vistoria nos possíveis locais onde serão executados os serviços através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade. Após a vistoria, será firmado o termo, conforme modelo disponível no Anexo I do Termo de Referência (Modelo do Termo de Vistoria), em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21. O licitante examinará algumas das áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

12.5. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, com os engenheiros que compõe a infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone 77-98801-1101, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

12.6. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, caso não seja realizado a vistoria deverá apresentar termo conforme Anexo II (Modelo de Renúncia de Termo de Vistoria).

12.7. A vistoria embora opcional, é necessária para o conhecimento do local para prestação do serviço, modelos nos anexos I e II.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA, SEM REGISTRO DE PREÇO**, Em observância ao desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), o critério de julgamento vai ser o **MENOR VALOR GLOBAL**, por regime de execução indireta por Preço global.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.13. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.17. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

13.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica Operacional

13.22. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.22.2. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

13.22.3. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

13.22.4. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

13.22.5. dados do emissor do atestado: nome e contato;

13.22.6. local, data de emissão e assinatura do emissor;

13.22.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.22.8. Os atestados de capacidade técnica profissional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. E, os atestados para comprovação Técnico operacional devem estar em nome da empresa.

13.22.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.22.10. Será verificada, também na fase de habilitação, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ (www.cnj.jus.br/).

13.23. Dos Serviços de engenharia

13.23.1. Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e Art. 62, Inciso II e Art. 67 §9º, da Lei 14.133/21.

13.23.2. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.

13.24. Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados à empresa através de vínculo empregatício, e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

Item	Quantidade solicitada	Unidade	Quant no orçamento	Percentual no
------	-----------------------	---------	--------------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

				Orçame nto
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6652,1	KG	19.006,0	5,03%
TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	504,35	m²	1.441,0	4,79%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1066,12	m²	2132,23	3,28%
Emboço, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico, Aplicado Manualmente Com Taliscas	1610,31	m²	3220,62	3,82%
Aplicação de Fundo selador acrilico, Massa acrilica e pintura Latex	1342,31	m²	2684,62	2,35%
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	206,27	m²	412,53	0,89%

13.25.O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA;

13.25.1. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

13.25.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, onde conste o nome do(s) profissional(ais), com a assinatura de testemunhas (art. 784, III, do CPC), vigência de validade, assinatura em cartório e ou reconhecimento de firma, com valor do serviço a ser contratado;

13.25.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

13.25.4. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

técnica, e que participará na execução dos trabalhos;

13.25.5. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitação;

13.25.6. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;

13.25.7. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação: a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou; b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou; c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

13.25.8. A PMVC, a seu critério, poderá diligenciar junto à licitante, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

13.25.9. Os orçamentos, composições e cronogramas devem ser enviados em arquivos Excel editáveis para análise técnica.

14.DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21 e alterações.

14.1.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.2.O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.550.672,13 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos).

15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme – LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026 – Lei nº 3.093, de 22 de dezembro de 2025:

Ficha Fonte: 240751157000000;

Projeto Atividade: 2407 - Plano de Ações Articuladas - PAR;

Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações;

SubElemento: 44905100000 - Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: 157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;

Valor R\$ 3.515.160,35 (Três milhões, quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

E

Ficha Fonte: 240151150010010000

Projeto Atividade: 2401 – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

SubElemento: 44905100000 - Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação);

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços deverão ser prestados em endereços fornecidos pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as necessidades dos serviços e produtos;

16.2. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

16.3. A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

16.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Vitória da Conquista-BA, 21 de junho de 2026.

FÁBIO LESSA NOVAIS

(Núcleo de Manutenção e Infraestrutura – Mat. 15783-5)

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável pela elaboração

MAXIMILIANO LEANDRO ALVES

Núcleo de Manutenção e Infraestrutura – SMED

Mat 2297-9

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação na Licitação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, _____, CEP _____ representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, vistoriou o local a ser executados os serviços objeto do presente processo licitatório, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, _____.

Representante da SMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE RENUNCIA AO TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação na Licitação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, _____, CEP _____ representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, não participou da visita técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as exigências/necessidades/garantias que vincularem o Plano de Trabalho que será apresentado na licitação _____

Vitória da Conquista - BA, _____.

Representante da SMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL – PLANTAS E PROJETOS

LINK:

<https://drive.google.com/drive/folders/1bqth13epI1te369B8TIHeGPf6S0DQF1q?usp=sharing>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2, NO BAIRRO AIRTON SENA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2, NO BAIRRO AIRTON SENA, MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme Edital de Concorrência nº __, do tipo __, Processo Administrativo nº 125377/2026 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de obras de engenharia civil, com mão de obra e material de construção, para construção de uma creche de educação infantil, padrão FNDE creche tipo 2, no Bairro Ayrton SENA, Município de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de _____, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 125377/2026, Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 6 do Termo de Referência;
- 2.2. O regime de execução será o de _____;
- 2.3. Os serviços serão realizados conforme cronograma de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.4. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.5. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. A medição será realizada em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência;
- 3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 11 do Termo de Referência;
- 3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base na variação acumulada no período pelo Índice _____;
 - 3.4.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice _____, substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice _____ de correção monetária;
- 3.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ____ dias, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;
- 3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de _____; Atividade: _____; Elemento: _____; Subelemento: _____; Fonte de Recurso: _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 25% da obra, nas condições estabelecidas nos subitens 5.1 a 5.4 do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.8. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 8 do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o bem que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução contratual;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 7 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.2.** O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.2.1.** A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.3.** O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 125377/2026, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no subitem 5.5 do Termo de Referência.

Cláusula Décima Quarta – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital de Concorrência nº ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº 125377/2026, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 125377/2026, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo nº 125377/2026, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da Concorrência Pública sob o nº **0xx/202x**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Concorrência Pública nº **0xx/202x**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob
nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº.
14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição
de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII DO EDITAL – Estimativa Orçamentária
LINK:

<https://drive.google.com/drive/folders/1bqth13epI1te369B8TIHeGPf6S0DQF1q?usp=sharing>

